



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 30/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 36/2018 e pelo Decreto Municipal 08/2021 de 19 de janeiro de 2021 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 46/2022 de 05 de janeiro de 2022.

1.3. A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **08:30 hs** do dia **19 de abril de 2022**, no Departamento de Licitação da Administração, situado à Praça Padre Félix, nº 80, nesta cidade de Taciba/SP.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 695/18 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035/18, no endereço eletrônico www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba.

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.taciba.sp.gov.br opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.9. Integram o presente Edital os **Anexos I a VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos com entrega parcelada destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3.3.90.30 – Ficha 60.

3.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo e com recursos próprios.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 foi estabelecida **Cota Reservada** de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste certame a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme itens contidos no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

4.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º¹ da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º do mesmo dispositivo.

4.4. A reserva de cota prevista no item 4.2 não exclui o direito de participação pelas microempresa ou empresa de pequeno porte na concorrência dos itens da **Cota Principal** de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto deste certame destinada à participação dos interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.5. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** na forma prevista no item 5.1.5.

4.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

5.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

5.1.2. Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

5.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

5.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

5.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

5.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.7. Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

5.1.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.1.9. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2. O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. É admitido somente um credenciado por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.4. A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 5.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 5.1.6, quando for o caso.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **2 (duas) vias**, sendo **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo V**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante e **1 (uma) via em meio magnético (CD ou pen drive)** em conformidade com a planilha em formato digital fornecida pelo Pregoeiro, da qual constará os seguintes elementos:

- a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;
- b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

6.3. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.6. Em atenção ao item 14.2.1. deste Edital, todos os licitantes poderão apresentar a Proposta de Preços para os itens da **Cota Principal** e **Cota Reservada**, independente da qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2. Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo tributos mobiliários;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

7.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação técnica:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

d) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99 para **comercialização de medicamentos comuns e/ou especiais, quando for o caso, dentro do prazo de validade, sendo considerado sem efeito o protocolo.**

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a1" deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil;

7.1.5. Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.3. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8. ENVELOPES

8.1. A Proposta de Preços elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

b) mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

9.2. O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutable(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de classificação e julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.1.2. Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

13.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: **R\$ 0,01 (um centavo) do último lance ofertado**;

13.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

13.4. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

13.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

13.6. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.7. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.8. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

14. BENEFÍCIO ÀS MEs, EPPs, E/OU COOPERATIVAS

14.1. Na **Cota Principal**, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

14.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2. Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.1.3. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

14.2. A **Cota Reservada** somente será mantida, se participarem deste Pregão, interessados considerados como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

14.2.1. Não sendo verificada a hipótese prevista no item 14.2., a disputa da **Cota Reservada** passará para as empresas em geral.

14.2.2. Caso não haja vencedor para a **Cota Reservada** será dotado o seguinte procedimento:

a) o item poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

b) caso o item não tenha correspondente na **Cota Principal** o mesmo será aberto à participação das empresas em geral.

14.2.3. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.3. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.4. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.

15.5. Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

16.2. Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. AMOSTRAS

18.1. A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostra do produto ofertado para averiguação de sua especificação e qualidade, antes da adjudicação.

18.2. Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis contadas da sessão de abertura das propostas no endereço constante do item 1.3.

18.2.1. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a) número do pregão;
- b) número correspondente ao item do edital;
- c) razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e nome do representante.

18.3. Finalizada a análise da amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, será emitido o Certificado de Aprovação ou Reprovação da Amostra.

18.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa declarada vencedora será automaticamente desclassificada, podendo ser convocada as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

18.5. A amostra apresentada permanecerá disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame, findo o qual, e não sendo retirada a Administração se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

19. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

21.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

21.4. Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

22. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de **5 (cinco) dias** os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

22.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

22.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

22.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 22.4. a Administração poderá proceder ao chamamento das demais licitantes observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente, devendo ser observados os critérios de Aceitabilidade da Proposta e de Habilitação previstos neste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.7. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

22.8. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

22.9. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 37, do Decreto Municipal nº 36/2018".

23. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

23.2. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

24. NOTA DE EMPENHO

24.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Administração poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.3. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

24.4. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade da Administração.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **05 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

25.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

25.3. Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

25.4. A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

25.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

25.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

25.7. Para os fins previstos no item 25.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

26.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

26.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

26.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Aplicam-se a Ata de Registro de Preços os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

28. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das mercadorias e/ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 37, do Decreto Municipal nº 36/2018".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

28.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. PENALIDADES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

29.1.1. O atraso injustificado na entrega das mercadorias sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

29.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 29.2.2.

29.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

29.2.1. Advertência por escrito;

29.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

29.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

29.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Taciba-SP, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

29.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

29.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Taciba-SP;

29.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taciba as sanções administrativas previstas no item 29.2.3 e 29.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública."

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

30.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

30.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no edital.

30.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

30.4. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

31. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

31.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

31.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

31.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.2.

31.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

31.2.1. Advertência por escrito;

31.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

31.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

31.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

31.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Taciba-SP o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

31.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

31.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

31.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

31.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se a paralisação dos serviços;

31.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

31.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Taciba-SP;

31.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taciba as sanções administrativas previstas no item 10.2.3 e 10.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

32. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO

32.1. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

33.1. Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

33.1.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

33.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

33.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

33.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

33.2.1. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

33.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

34.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

34.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

34.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

34.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

34.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

34.7. Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Taciba, 30 de março de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão presencial o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se que a referida aquisição se deve a necessidade desses medicamentos para atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde deste Município.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQ.	UNIDADE
1	05.21990 - ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/25/5/5 MG/G - 3,5 GR	50	TB
2	05.21991 - ACIDO TIOCTICO 600 MG	36.000	CPD
3	05.21992 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	30.000	CPD
4	05.21993 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 15 MG	15.000	CPD
5	05.21994 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 30 MG	25.000	CPD
6	05.21995 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 1000 MG	30.000	CPD
7	05.21996 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 850 MG	30.000	CPD
8	05.21997 - DABIGATRANA 110 MG	20.000	CPD
9	05.21998 - DAPAGLIFOZILA 10 MG	25.000	CPD
10	05.21999 - DAPAGLIFOZILA 10 MG +METFORMINA 1000 MG	20.000	CPD
11	05.22000 - DAPAGLIFOZILA 5 MG +METFORMINA 1000 MG	20.000	CPD
12	05.22001 - DIENOGESTE 2MG	6.000	CPD
13	05.22002 - EXFORGE 160+12,5+5 (VALSARTANA 160+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 +ANLODIPINO 5 MG)	25.000	CPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

14	05.22003 - PIOGLITAZONA 30 MG	10.000	CPD
15	05.22004 - PUCOLOPRIDA 1 MG	8.000	CPD
16	05.22005 - PUCOLOPRIDA 2 MG	10.000	CPD
17	05.22006 - SACUBITRIL 49 +VALSARTANA 51	10.000	CPD
18	05.22007 - SACUBITRIL 97,VALSARTANA103	15.000	CPD
19	05.22008 - SITAGLIPTINA 100 MG	35.000	CPD
20	05.22009 - SITAGLIPTINA 25 MG	25.000	CPD
21	05.22010 - SITAGLIPTINA 50 MG	50.000	CPD
22	05.22011 - SITAGLIPTINA 50+500 MG	10.000	CPD
23	05.22012 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 850 MG	25.000	CPD
24	05.22013 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG	25.000	CPD
25	05.22014 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	25.000	CPD
26	05.22015 - VALSARTANA 320+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	15.000	CPD
27	05.22016 - VILDAGLIPTINA 50 MG	9.000	CPD
28	05.22017 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 500 MG	15.000	CPD
29	05.22018 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 850 MG	25.000	CPD
30	05.22019 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 1000MG	25.000	CPD
31	05.22020 - TACROLIMUS 0,1%	500	TB
32	05.22021 - TACROLIMUS 0,03%	500	TB
33	05.22022 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +GENTAMICINA POMADA	500	TB
34	05.22023 - GLIMEPIRIDA 4+ METFORMINA 1000 MG	15.000	CPD
35	05.22024 - GLIMEPIRIDA 2+ METFORMINA 1000 MG	15.000	CPD
36	05.22025 - BUDESONIDA 50 MCG	250	FR
37	05.22026 - BUDESONIDA 32 MCG	250	FR
38	05.22027 - FLUTICASONA 27,5 SPRAY	300	FR
39	05.22028 - FLUTICASONA 100 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	150	FR
40	05.22029 - FLUTICASONA 200 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	150	FR
41	05.22030 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100	120	FR
42	05.22031 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200	120	FR
43	05.22032 - LANSOPRAZOL 30+CLARITROMICINA 500+ AMOXICI 30 MG + 500+500	15.000	CPD
44	05.22033 - RAMIPRIL 5 MG	25.000	CPD
45	05.22034 - NAPRIX A - 600 CPS (RAMIPRIL 5+ANLÓDIPINO 5 MG) 5 MG + 5 MG	15.000	CPD
46	05.22035 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - 600 CPS 20 MG	30.000	CPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

47	05.22037 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG 40 MG.+12,5 MG	30.000	CPD
48	05.22038 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 40 MG + 25 MG	30.000	CPD
49	05.22039 - TIMOLOL 0,05 %	150	FR
50	05.22040 - DONEPEZILA 10 MG	10.000	CPD
51	05.22041 - FENOFIBRATO 200 MG	10.000	CPD
52	05.22042 - FENOFIBRATO 250 MG	10.000	CPD
53	05.22043 - MEMANTINA 10 MG	10.000	CPD
54	05.22044 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	200	FR
55	05.22045 - RIVASTIGMINA 3 MG	15.000	CPD
56	05.22046 - RIVASTIGMINA 4,5 MG	10.000	CPD
57	05.22047 - RIVASTIGMINA 6,0 MG	10.000	CPD
58	05.22048 - RIVASTIGMINA 1,5 MG	15.000	CPD
59	05.22049 - BRIMONIDINA 0,2%	200	FR
60	05.22050 - LATANAPROSTA 0,005%	200	FR
61	05.22051 - MESALAZINA 400 MG	20.000	CPD
62	05.22052 - MESALAZINA 800 MG	20.000	CPD
63	05.22053 - RESIDRONATO 35 MCG	3.000	CPD
64	05.22054 - DONEPEZILA 5 MG	10.000	CPD
65	05.22056 - QUETIAPINA 25 MG	25.000	CPD
66	05.22057 - QUETIAPINA 100 MG	15.000	CPD
67	05.22058 - QUETIAPINA 200 MG	9.000	CPD
68	05.22059 - QUETIAPINA 300 MG	9.000	CPD
69	05.22060 - LEVATIRACETAN 250 MG	6.000	CPD
70	05.22061 - LEVATIRACETAN 750 MG	6.000	CPD
71	05.22062 - ATORVASTATINA 10 MG	10.000	CPD
72	05.22063 - ATORVASTATINA 20 MG	15.000	CPD
73	05.22064 - ATORVASTATINA 40 MG	15.000	CPD
74	05.22065 - ATORVASTATINA 80 MG	10.000	CPD
75	05.22066 - FORMOTEROL / BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG	2.000	FR
76	05.22067 - B. TIOTROPIO 2,5 MCG	1.200	FR
77	05.22068 - GABAPENTINA 300 MG	15.000	CPD
78	05.22069 - GABAPENTINA 400 MG	15.000	CPD
79	05.22070 - CIPROFIBRATO 100 MG	10.000	CPD
80	05.22071 - BEZAFIBRATO 200 MG	10.000	CPD
81	05.22073 - ISOTRETINOINA 20 MG	6.000	CPD
82	05.22074 - AMANTADINA 100 MG	10.000	CPD
83	05.22075 - DORZOLAMIDA 2%	200	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

84	05.22076 - RISPERIDONA 1 MG	30.000	CPD
85	05.22077 - RISPERIDONA 2 MG	15.000	CPD
86	05.22078 - TOPIRAMATO 50 MG	25.000	CPD
87	05.22079 - TOPIRAMATO 100 MG	10.000	CPD
88	05.22080 - CLOZAPINA 25 MG	8.000	CPD
89	05.22081 - ACIDO VALPROICO 500 MG	50.000	CPD
90	05.22082 - NORTRIPTILINA 25 MG	25.000	CPD
91	05.22085 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	12.000	CPD
92	05.22087 - LAMOTRIGINA 100 MG	15.000	CPD
93	05.22088 - LAMOTRIGINA 50 MG	20.000	CPD
94	05.22089 - OLMESARTANA 40 MG	25.000	CPD
95	05.22090 - OLMESARTANA 20 MG	25.000	CPD
96	05.22091 - OLMESARTANA + ANLODIPINO 20 MG + 5 MG	30.000	CPD
97	05.22092 - OLMESARTANA + ANLODIPINO 40 MG + 10 MG	30.000	CPD
98	05.22093 - PROPAFENOMA 300 MG	20.000	CPD
99	05.22094 - TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	15.000	CPD
100	05.22095 - FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	250	FR
101	05.22096 - BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLO 10 MG/ML + 6,8 MG/ML	200	FR
102	05.22098 - ESOMEPRAZOL 20 MG	10.000	CPD
103	05.22099 - ESOMEPRAZOL 40 MG	10.000	CPD
104	05.22100 - ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	1.000	AMP
105	05.22101 - ATROPINA 0,5 MG/ML INJ.	1.000	AMP
106	05.22102 - BENZILPENICILINA + BENZATINA 1.200.00 UI INJ.	800	FR
107	05.22103 - BETACAROTENOS E POLIMINERAIS	50.000	CPD
108	05.22104 - BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	400	FR
109	05.22105 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	800	FR
110	05.22106 - CLONAZEPAM SL 0,25 MG	600	CPD
111	05.22107 - CLONIDINA 150 MCG /ML INJ.	1.000	AMP
112	05.22108 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG IM.E.V	400	FR
113	05.22109 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - 1 ML	5.000	AMP
114	05.22110 - DISSULFIRAM 250 MG	5.000	CPD
115	05.22111 - DOBUTAMINA 20 MG /ML INJ.	500	AMP
116	05.22112 - DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG/0,02 MG	600	CART
117	05.22113 - ETOMIDATO 2 MG/ML INJ.	400	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

118	05.22114 - FENITOINA 50 MG / ML INJ.	800	AMP
119	05.22115 - FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO) 133ml	1.000	FR
120	05.22116 - FLUDROCROTISONA + LIDOCAINA + NEOMICINA + POLIMIXINA 1+ 40 + 10 + 10.000 UI/ML	1.200	FR
121	05.22117 - FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG /ML 120 ML	800	FR
122	05.22118 - GINKGO BILOBA 80 MG	30.000	CPD
123	05.22119 - HEDERA HELIX L. 7 MG / ML	800	FR
124	05.22120 - MELOXICAM 15 MG	30.000	CPD
125	05.22121 - MIDAZOLAM 5MG / ML INJ.	500	AMP
126	05.22122 - NITRATO DE ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40 G	500	TB
127	05.22123 - NITROFURANTOINA 100 MG	6.000	CPD
128	05.22124 - NITROGLICERINA 5 MG/ML	300	AMP
129	05.22125 - ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ.	800	AMP
130	05.22126 - PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA +FENILEFRINA 400+4MG+4MG	50.000	CPD
131	05.22127 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML	500	FR
132	05.22128 - TIABENDAZOL 50 MG/G	500	TB
133	05.22129 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1MG/ML	500	FR
134	05.22130 - CARVÃO VEGETAL 250 MG	600	CP

5 - Os medicamentos a serem fornecidos somente poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados pelo licitante em sua proposta comercial, facultando a administração a sua escolha.

6. VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos ora licitados deverão ter no **mínimo 80% (oitenta por cento) da de sua validade total**, contado a partir da data de entrega.

7. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

7.1.1 - Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração.

7.1.2 - O produto não atender às especificações deste edital.

7.1.3 - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02², cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02³.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

² Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

³ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3^o.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4^o do art. 3^o da Lei Complementar nº 123/06.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

NOME:
RG:
CPF:

Contador

NOME:
CRC:

⁴ Art. 3^o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

Senhor Pregoeiro:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	05.21990 - ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/25/5/5 MG/G - 3,5 GR	38,0000	TB		
2	05.21991 - ACIDO TIOCTICO 600 MG	27000,0000	CPD		
3	05.21992 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	22500,0000	CPD		
4	05.21993 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 15 MG	11250,0000	CPD		
5	05.21994 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 30 MG	18750,0000	CPD		
6	05.21995 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 1000 MG	22500,0000	CPD		
7	05.21996 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 850 MG	22500,0000	CPD		
8	05.21997 - DABIGATRANA 110 MG	15000,0000	CPD		
9	05.21998 - DAPAGLIFOZILA 10 MG	18750,0000	CPD		
10	05.21999 - DAPAGLIFOZILA 10 MG +METFORMINA 1000 MG	15000,0000	CPD		
11	05.22000 - DAPAGLIFOZILA 5 MG +METFORMINA 1000 MG	15000,0000	CPD		
12	05.22001 - DIENOGESTE 2MG	4500,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

13	05.22002 - EXFORGE 160+12,5+5 (VALSARTANA 160+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 +ANLODIPINO 5 MG)	18750,0000	CPD		
14	05.22003 - PIOGLITAZONA 30 MG	7500,0000	CPD		
15	05.22004 - PUCOLOPRIDA 1 MG	6000,0000	CPD		
16	05.22005 - PUCOLOPRIDA 2 MG	7500,0000	CPD		
17	05.22006 - SACUBITRIL 49 +VALSARTANA 51	7500,0000	CPD		
18	05.22007 - SACUBITRIL 97,VALSARTANA103	11250,0000	CPD		
19	05.22008 - SITAGLIPTINA 100 MG	26250,0000	CPD		
20	05.22009 - SITAGLIPTINA 25 MG	18750,0000	CPD		
21	05.22010 - SITAGLIPTINA 50 MG	37500,0000	CPD		
22	05.22011 - SITAGLIPTINA 50+500 MG	7500,0000	CPD		
23	05.22012 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 850 MG	18750,0000	CPD		
24	05.22013 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG	18750,0000	CPD		
25	05.22014 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	18750,0000	CPD		
26	05.22015 - VALSARTANA 320+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	11250,0000	CPD		
27	05.22016 - VILDAGLIPTINA 50 MG	6750,0000	CPD		
28	05.22017 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 500 MG	11250,0000	CPD		
29	05.22018 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 850 MG	18750,0000	CPD		
30	05.22019 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 1000MG	18750,0000	CPD		
31	05.22022 - TACROLIMUS 0,1%	375,0000	TB		
32	05.22021 - TACROLIMUS 0,03%	375,0000	TB		
33	05.22022 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +GENTAMICINA POMADA	375,0000	TB		
34	05.22023 - GLIMEPIRIDA 4+ METFORMINA 1000 MG	11250,0000	CPD		
35	05.22024 - GLIMEPIRIDA 2+ METFORMINA 1000 MG	11250,0000	CPD		
36	05.22025 - BUDESONIDA 50 MCG	188,0000	FR		
37	05.22026 - BUDESONIDA 32 MCG	188,0000	FR		
38	05.22027 - FLUTICASONA 27,5 SPRAY	225,0000	FR		
39	05.22028 - FLUTICASONA 100 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	113,0000	FR		
40	05.22029 - FLUTICASONA 200 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	113,0000	FR		
41	05.22030 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100	90,0000	FR		
42	05.22031 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200	90,0000	FR		
43	05.22032 - LANSOPRAZOL 30+CLARITROMICINA 500+ AMOXICI 30 MG + 500+500	11250,0000	CPD		
44	05.22033 - RAMIPRIL 5 MG	18750,0000	CPD		
45	05.22034 - NAPRIX A - 600 CPS (RAMIPRIL 5+ANLODIPINO 5 MG) 5 MG + 5 MG	11250,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

46	05.22035 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - 600 CPS 20 MG	22500,0000	CPD		
47	05.22037 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG 40 MG.+12,5 MG	22500,0000	CPD		
48	05.22038 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 40 MG + 25 MG	22500,0000	CPD		
49	05.22039 - TIMOLOL 0,05 %	113,0000	FR		
50	05.22040 - DONEPEZILA 10 MG	7500,0000	CPD		
51	05.22041 - FENOFIBRATO 200 MG	7500,0000	CPD		
52	05.22042 - FENOFIBRATO 250 MG	7500,0000	CPD		
53	05.22043 - MEMANTINA 10 MG	7500,0000	CPD		
54	05.22044 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	150,0000	FR		
55	05.22045 - RIVASTIGMINA 3 MG	11250,0000	CPD		
56	05.22046 - RIVASTIGMINA 4,5 MG	7500,0000	CPD		
57	05.22047 - RIVASTIGMINA 6,0 MG	7500,0000	CPD		
58	05.22048 - RIVASTIGMINA 1,5 MG	11250,0000	CPD		
59	05.22049 - BRIMONIDINA 0,2%	150,0000	FR		
60	05.22050 - LATANAPROSTA 0,005%	150,0000	FR		
61	05.22051 - MESALAZINA 400 MG	15000,0000	CPD		
62	05.22052 - MESALAZINA 800 MG	15000,0000	CPD		
63	05.22053 - RESIDRONATO 35 MCG	2250,0000	CPD		
64	05.22054 - DONEPEZILA 5 MG	7500,0000	CPD		
65	05.22056 - QUETIAPINA 25 MG	18750,0000	CPD		
66	05.22057 - QUETIAPINA 100 MG	11250,0000	CPD		
67	05.22058 - QUETIAPINA 200 MG	6750,0000	CPD		
68	05.22059 - QUETIAPINA 300 MG	6750,0000	CPD		
69	05.22060 - LEVATIRACETAN 250 MG	4500,0000	CPD		
70	05.22061 - LEVATIRACETAN 750 MG	4500,0000	CPD		
71	05.22062 - ATORVASTATINA 10 MG	7500,0000	CPD		
72	05.22063 - ATORVASTATINA 20 MG	11250,0000	CPD		
73	05.22064 - ATORVASTATINA 40 MG	11250,0000	CPD		
74	05.22065 - ATORVASTATINA 80 MG	7500,0000	CPD		
75	05.22066 - FORMOTEROL / BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG	1500,0000	FR		
76	05.22067 - B. TIOTROPIO 2,5 MCG	900,0000	FR		
77	05.22068 - GABAPENTINA 300 MG	11250,0000	CPD		
78	05.22069 - GABAPENTINA 400 MG	11250,0000	CPD		
79	05.22070 - CIPROFIBRATO 100 MG	7500,0000	CPD		
80	05.22071 - BEZAFIBRATO 200 MG	7500,0000	CPD		
81	05.22073 - ISOTRETINOINA 20 MG	4500,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

82	05.22074 - AMANTADINA 100 MG	7500,0000	CPD		
83	05.22075 - DORZOLAMIDA 2%	150,0000	FR		
84	05.22076 - RISPERIDONA 1 MG	22500,0000	CPD		
85	05.22077 - RISPERIDONA 2 MG	11250,0000	CPD		
86	05.22078 - TOPIRAMATO 50 MG	18750,0000	CPD		
87	05.22079 - TOPIRAMATO 100 MG	7500,0000	CPD		
88	05.22080 - CLOZAPINA 25 MG	6000,0000	CPD		
89	05.22081 - ACIDO VALPROICO 500 MG	37500,0000	CPD		
90	05.22082 - NORTRIPTILINA 25 MG	18750,0000	CPD		
91	05.22085 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	9000,0000	CPD		
92	05.22087 - LAMOTRIGINA 100 MG	11250,0000	CPD		
93	05.22088 - LAMOTRIGINA 50 MG	15000,0000	CPD		
94	05.22089 - OLMESARTANA 40 MG	18750,0000	CPD		
95	05.22090 - OLMESARTANA 20 MG	18750,0000	CPD		
96	05.22091 - OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 20 MG + 5 MG	22500,0000	CPD		
97	05.22092 - OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40 MG + 10 MG	22500,0000	CPD		
98	05.22093 - PROPAFENOMA 300 MG	15000,0000	CPD		
99	05.22094 - TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	11250,0000	CPD		
100	05.22095 - FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	188,0000	FR		
101	05.22096 - BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLO 10 MG/ML + 6,8 MG/ML	150,0000	FR		
102	05.22098 - ESOMEPRAZOL 20 MG	7500,0000	CPD		
103	05.22099 - ESOMEPRAZOL 40 MG	7500,0000	CPD		
104	05.22100 - ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	750,0000	AMP		
105	05.22101 - ATROPINA 0,5 MG/ML INJ.	750,0000	AMP		
106	05.22102 - BENZILPENICILINA + BENZATINA 1.200.00 UI INJ.	600,0000	FR		
107	05.22103 - BETACAROTENOS E POLIMINERAIS	37500,0000	CPD		
108	05.22104 - BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	300,0000	FR		
109	05.22105 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	600,0000	FR		
110	05.22106 - CLONAZEPAM SL 0,25 MG	450,0000	CPD		
111	05.22107 - CLONIDINA 150 MCG /ML INJ.	750,0000	AMP		
112	05.22108 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG IM.E.V	300,0000	FR		
113	05.22109 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - 1 ML	3750,0000	AMP		
114	05.22110 - DISSULFIRAM 250 MG	3750,0000	CPD		
115	05.22111 - DOBUTAMINA 20 MG /ML INJ.	375,0000	AMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

116	05.22112 - DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG/0,02 MG	450,0000	CART		
117	05.22113 - ETOMIDATO 2 MG/ML INJ.	300,0000	AMP		
118	05.22114 - FENITOINA 50 MG / ML INJ.	600,0000	AMP		
119	05.22115 - FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO) 133ml	750,0000	FR		
120	05.22116 - FLUDROCORTISONA + LIDOCAINA + NEOMICINA + POLIMIXINA 1+ 40 + 10 + 10.000 UI/ML	900,0000	FR		
121	05.22117 - FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG /ML 120 ML	600,0000	FR		
122	05.22118 - GINKGO BILOBA 80 MG	22500,0000	CPD		
123	05.22119 - HEDERA HELIX L. 7 MG / ML	600,0000	FR		
124	05.22120 - MELOXICAM 15 MG	22500,0000	CPD		
125	05.22121 - MIDAZOLAM 5MG / ML INJ.	375,0000	AMP		
126	05.22122 - NITRATO DE ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40 G	375,0000	TB		
127	05.22123 - NITROFURANTOINA 100 MG	4500,0000	CPD		
128	05.22124 - NITROGLICERINA 5 MG/ML	225,0000	AMP		
129	05.22125 - ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ.	600,0000	AMP		
130	05.22126 - PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA +FENILEFRINA 400+4MG+4MG	37500,0000	CPD		
131	05.22127 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML	375,0000	FR		
132	05.22128 - TIABENDAZOL 50 MG/G	375,0000	TB		
133	05.22129 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1MG/ML	375,0000	FR		
134	05.22130 - CARVÃO VEGETAL 250 MG	450,0000	CP		

4.2. COTA RESERVADA PARA ME OU EPP:

135	05.21990 - ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/25/5/5 MG/G - 3,5 GR	12,0000	TB		
136	05.21991 - ACIDO TIOCTICO 600 MG	9000,0000	CPD		
137	05.21992 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	7500,0000	CPD		
138	05.21993 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 15 MG	3750,0000	CPD		
139	05.21994 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 30 MG	6250,0000	CPD		
140	05.21995 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 1000 MG	7500,0000	CPD		
141	05.21996 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25+ METFORMINA 850 MG	7500,0000	CPD		
142	05.21997 - DABIGATRANA 110 MG	5000,0000	CPD		
143	05.21998 - DAPAGLIFOZILA 10 MG	6250,0000	CPD		
144	05.21999 - DAPAGLIFOZILA 10 MG +METFORMINA 1000 MG	5000,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

145	05.22000 - DAPAGLIFOZILA 5 MG +METFORMINA 1000 MG	5000,0000	CPD		
146	05.22001 - DIENOGESTE 2MG	1500,0000	CPD		
147	05.22002 - EXFORGE 160+12,5+5 (VALSARTANA 160+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 +ANLODIPINO 5 MG)	6250,0000	CPD		
148	05.22003 - PIOGLITAZONA 30 MG	2500,0000	CPD		
149	05.22004 - PUCOLOPRIDA 1 MG	2000,0000	CPD		
150	05.22005 - PUCOLOPRIDA 2 MG	2500,0000	CPD		
151	05.22006 - SACUBITRIL 49 +VALSARTANA 51	2500,0000	CPD		
152	05.22007 - SACUBITRIL 97,VALSARTANA103	3750,0000	CPD		
153	05.22008 - SITAGLIPTINA 100 MG	8750,0000	CPD		
154	05.22009 - SITAGLIPTINA 25 MG	6250,0000	CPD		
155	05.22010 - SITAGLIPTINA 50 MG	12500,0000	CPD		
156	05.22011 - SITAGLIPTINA 50+500 MG	2500,0000	CPD		
157	05.22012 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 850 MG	6250,0000	CPD		
158	05.22013 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG	6250,0000	CPD		
159	05.22014 - SITAGLIPTINA 50+ METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	6250,0000	CPD		
160	05.22015 - VALSARTANA 320+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3750,0000	CPD		
161	05.22016 - VILDAGLIPTINA 50 MG	2250,0000	CPD		
162	05.22017 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 500 MG	3750,0000	CPD		
163	05.22018 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 850 MG	6250,0000	CPD		
164	05.22019 - VILDAGLIPTINA 50 MG/METFORMINA 1000MG	6250,0000	CPD		
165	05.22022 - TACROLIMUS 0,1%	125,0000	TB		
166	05.22021 - TACROLIMUS 0,03%	125,0000	TB		
167	05.22022 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +GENTAMICINA POMADA	125,0000	TB		
168	05.22023 - GLIMEPIRIDA 4+ METFORMINA 1000 MG	3750,0000	CPD		
169	05.22024 - GLIMEPIRIDA 2+ METFORMINA 1000 MG	3750,0000	CPD		
170	05.22025 - BUDESONIDA 50 MCG	62,0000	FR		
171	05.22026 - BUDESONIDA 32 MCG	62,0000	FR		
172	05.22027 - FLUTICASONA 27,5 SPRAY	75,0000	FR		
173	05.22028 - FLUTICASONA 100 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	37,0000	FR		
174	05.22029 - FLUTICASONA 200 MCG+VILANTEROL 25 SPRAY	37,0000	FR		
175	05.22030 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100	30,0000	FR		
176	05.22031 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200	30,0000	FR		
177	05.22032 - LANSOPRAZOL 30+CLARITROMICINA 500+ AMOXICI 30 MG + 500+500	3750,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

178	05.22033 - RAMIPRIL 5 MG	6250,0000	CPD		
179	05.22034 - NAPRIX A - 600 CPS (RAMIPRIL 5+ANLÓDIPINO 5 MG) 5 MG + 5 MG	3750,0000	CPD		
180	05.22035 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - 600 CPS 20 MG	7500,0000	CPD		
181	05.22037 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG 40 MG.+12,5 MG	7500,0000	CPD		
182	05.22038 - OLMESARTANA 40+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 40 MG + 25 MG	7500,0000	CPD		
183	05.22039 - TIMOLOL 0,05 %	37,0000	FR		
184	05.22040 - DONEPEZILA 10 MG	2500,0000	CPD		
185	05.22041 - FENOFIBRATO 200 MG	2500,0000	CPD		
186	05.22042 - FENOFIBRATO 250 MG	2500,0000	CPD		
187	05.22043 - MEMANTINA 10 MG	2500,0000	CPD		
188	05.22044 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	50,0000	FR		
189	05.22045 - RIVASTIGMINA 3 MG	3750,0000	CPD		
190	05.22046 - RIVASTIGMINA 4,5 MG	2500,0000	CPD		
191	05.22047 - RIVASTIGMINA 6,0 MG	2500,0000	CPD		
192	05.22048 - RIVASTIGMINA 1,5 MG	3750,0000	CPD		
193	05.22049 - BRIMONIDINA 0,2%	50,0000	FR		
194	05.22050 - LATANAPROSTA 0,005%	50,0000	FR		
195	05.22051 - MESALAZINA 400 MG	5000,0000	CPD		
196	05.22052 - MESALAZINA 800 MG	5000,0000	CPD		
197	05.22053 - RESIDRONATO 35 MCG	750,0000	CPD		
198	05.22054 - DONEPEZILA 5 MG	2500,0000	CPD		
199	05.22056 - QUETIAPINA 25 MG	6250,0000	CPD		
200	05.22057 - QUETIAPINA 100 MG	3750,0000	CPD		
201	05.22058 - QUETIAPINA 200 MG	2250,0000	CPD		
202	05.22059 - QUETIAPINA 300 MG	2250,0000	CPD		
203	05.22060 - LEVATIRACETAN 250 MG	1500,0000	CPD		
204	05.22061 - LEVATIRACETAN 750 MG	1500,0000	CPD		
205	05.22062 - ATORVASTATINA 10 MG	2500,0000	CPD		
206	05.22063 - ATORVASTATINA 20 MG	3750,0000	CPD		
207	05.22064 - ATORVASTATINA 40 MG	3750,0000	CPD		
208	05.22065 - ATORVASTATINA 80 MG	2500,0000	CPD		
209	05.22066 - FORMOTEROL / BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG	500,0000	FR		
210	05.22067 - B. TIOTROPIO 2,5 MCG	300,0000	FR		
211	05.22068 - GABAPENTINA 300 MG	3750,0000	CPD		
212	05.22069 - GABAPENTINA 400 MG	3750,0000	CPD		
213	05.22070 - CIPROFIBRATO 100 MG	2500,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

214	05.22071 - BEZAFIBRATO 200 MG	2500,0000	CPD		
215	05.22073 - ISOTRETINOINA 20 MG	1500,0000	CPD		
216	05.22074 - AMANTADINA 100 MG	2500,0000	CPD		
217	05.22075 - DORZOLAMIDA 2%	50,0000	FR		
218	05.22076 - RISPERIDONA 1 MG	7500,0000	CPD		
219	05.22077 - RISPERIDONA 2 MG	3750,0000	CPD		
220	05.22078 - TOPIRAMATO 50 MG	6250,0000	CPD		
221	05.22079 - TOPIRAMATO 100 MG	2500,0000	CPD		
222	05.22080 - CLOZAPINA 25 MG	2000,0000	CPD		
223	05.22081 - ACIDO VALPROICO 500 MG	12500,0000	CPD		
224	05.22082 - NORTRIPTILINA 25 MG	6250,0000	CPD		
225	05.22085 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	3000,0000	CPD		
226	05.22087 - LAMOTRIGINA 100 MG	3750,0000	CPD		
227	05.22088 - LAMOTRIGINA 50 MG	5000,0000	CPD		
228	05.22089 - OLMESARTANA 40 MG	6250,0000	CPD		
229	05.22090 - OLMESARTANA 20 MG	6250,0000	CPD		
230	05.22091 - OLMESARTANA + ANLODIPINO 20 MG + 5 MG	7500,0000	CPD		
231	05.22092 - OLMESARTANA + ANLODIPINO 40 MG + 10 MG	7500,0000	CPD		
232	05.22093 - PROPAFENOMA 300 MG	5000,0000	CPD		
233	05.22094 - TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	3750,0000	CPD		
234	05.22095 - FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	62,0000	FR		
235	05.22096 - BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLO 10 MG/ML + 6,8 MG/ML	50,0000	FR		
236	05.22098 - ESOMEPRAZOL 20 MG	2500,0000	CPD		
237	05.22099 - ESOMEPRAZOL 40 MG	2500,0000	CPD		
238	05.22100 - ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	250,0000	AMP		
239	05.22101 - ATROPINA 0,5 MG/ML INJ.	250,0000	AMP		
240	05.22102 - BENZILPENICILINA + BENZATINA 1.200.00 UI INJ.	200,0000	FR		
241	05.22103 - BETACAROTENOS E POLIMINERAIS	12500,0000	CPD		
242	05.22104 - BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	100,0000	FR		
243	05.22105 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	200,0000	FR		
244	05.22106 - CLONAZEPAM SL 0,25 MG	150,0000	CPD		
245	05.22107 - CLONIDINA 150 MCG /ML INJ.	250,0000	AMP		
246	05.22108 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG IM.E.V	100,0000	FR		
247	05.22109 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - 1 ML	1250,0000	AMP		
248	05.22110 - DISSULFIRAM 250 MG	1250,0000	CPD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

249	05.22111 - DOBUTAMINA 20 MG /ML INJ.	125,0000	AMP		
250	05.22112 - DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG/0,02 MG	150,0000	CART		
251	05.22113 - ETOMIDATO 2 MG/ML INJ.	100,0000	AMP		
252	05.22114 - FENITOINA 50 MG / ML INJ.	200,0000	AMP		
253	05.22115 - FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO) 133ml	250,0000	FR		
254	05.22116 - FLUDROCORTISONA + LIDOCAINA + NEOMICINA + POLIMIXINA 1+ 40 + 10 + 10.000 UI/ML	300,0000	FR		
255	05.22117 - FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG /ML 120 ML	200,0000	FR		
256	05.22118 - GINKGO BILOBA 80 MG	7500,0000	CPD		
257	05.22119 - HEDERA HELIX L. 7 MG / ML	200,0000	FR		
258	05.22120 - MELOXICAM 15 MG	7500,0000	CPD		
259	05.22121 - MIDAZOLAM 5MG / ML INJ.	125,0000	AMP		
260	05.22122 - NITRATO DE ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40 G	125,0000	TB		
261	05.22123 - NITROFURANTOINA 100 MG	1500,0000	CPD		
262	05.22124 - NITROGLICERINA 5 MG/ML	75,0000	AMP		
263	05.22125 - ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ.	200,0000	AMP		
264	05.22126 - PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA +FENILEFRINA 400+4MG+4MG	12500,0000	CPD		
265	05.22127 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML	125,0000	FR		
266	05.22128 - TIABENDAZOL 50 MG/G	125,0000	TB		
267	05.22129 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1MG/ML	125,0000	FR		
268	05.22130 - CARVÃO VEGETAL 250 MG	150,0000	CP		

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias⁵, contados da abertura da proposta.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

⁵ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'e'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, nº 80, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTÔNIO BATISTA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº ___/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa) doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) discriminados no **Anexo Único**, parte integrante dessa Ata de Registro.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **05 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g)** o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

- 9.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a)** por extinção da totalidade do seu objeto; e
 - b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº __/2022 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº __/2022.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE TACIBA

Órgão Gestor

EMPRESA

Detentora da Ata

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Contratada:

Ata de Registro nº: /2022

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

ADVOGADO: Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Alair Antônio Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 970.937.508-34 **RG:** 11.514.008 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/10/1956

Endereço residencial completo: Sítio Santo Antonio – Bairro Córrego Azul – Taciba/SP

E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br

E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Telefone: (18) 3997 9070

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ()

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

DECRETO Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios previstos neste Decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 2º- Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município de Taciba;
- II - âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º- Nas contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 4º- Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá a Administração:

- I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado;
- II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

Art. 5º- É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 2º Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

Art. 6º- Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 19 de janeiro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

OLETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

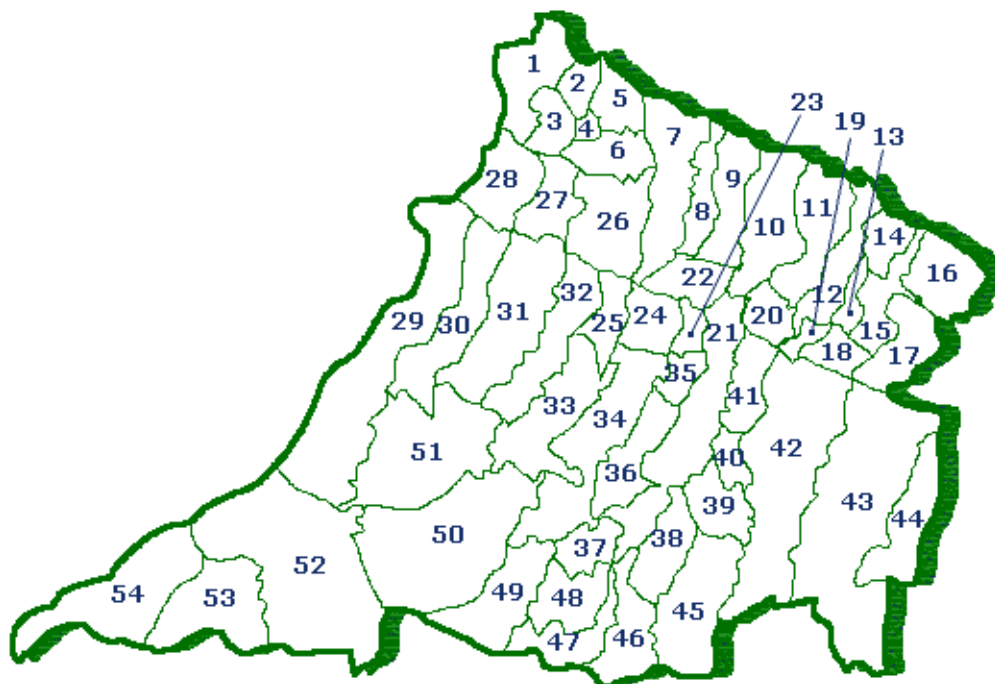


PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO ÚNICO – DECRETO 08/2021

Municípios da Mesorregião Presidente Prudente



Microrregião de Dracena

- | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 26 – Dracena | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde | 02 – São João do Pau d'Alho |
| 01 – Paulicéia | 03 – Santa Mercedes | |
| 06 – Tupi Paulista | 05 – Monte Castelo | |

Microrregião de Adamantina

- | | | |
|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 11 – Adamantina | 22 – Flora Rica | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru | 12 – Lucélia |
| 20 – Mariápolis | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu |
| 17 – Parapuã | 19 – Pracinha | 16 – Rinópolis |
| 18 – Sagres | 14 – Salmorão | |

Microrregião de Presidente Prudente

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 35 – Alfredo Marcondes | 36 – Álvares Machado | 38 – Anhumas |
| 41 – Caiabu | 30 – Caiuá | 24 – Emilianópolis |
| 48 – Estrela do Norte | 53 – Euclides da Cunha Pta. | 40 – Indiana |
| 44 – João Ramalho | 51 – Marabá Paulista | 42 – Martinópolis |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba | 32 – Piqueroibi |
| 47 – Pirapozinho | 34 – Presidente Bernardes | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente | 31 – Presidente Venceslau | 43 – Rancheira |
| 39 – Regente Feijó | 25 – Ribeirão dos Índios | 54 – Rosana |
| 49 – Sandovalina | 33 – Santo Anastácio | 23 – Santo Expedito |
| 45 – Taciba | 37 – Tarabai | 52 – Teodoro Sampaio |